

CT.COM- 114 -6GM/88

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1988.

Ilmo Sr.
Paulo Henrique de Aguiar Rodrigues
Diretor do Comitê Técnico e Científico
Laboratório Nacional de Redes de Computadores
NCE - UFRJ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO

Prezado Senhor,

Diante da solicitação de V.Sa. de um acesso internacional para a Rede Nacional de Pesquisa, temos a informar que não obstante:

- a solicitação ferir a Portaria 337 de 29/12/78 do Minicom, no que diz respeito ao compartilhamento do circuito;
- a EMBRATEL estar em fase de elaboração de uma revisão da Norma de Prestação do Serviço de Aluguel de Circuitos Internacionais (Anexo 1 da Portaria 337) e
- Considerando que a nova redação da Norma permitirá o compartilhamento do circuito por universidades e/ou entidades governamentais de pesquisa, concluímos:

Decidir quanto à cessão em caráter excepcional e temporário, do acesso internacional, na base de aluguel. Deve-se observar entretanto, que na hipótese de não haver aprovação da revisão da Norma, a EMBRATEL e o LARC deverão entrar em entendimentos, para a utilização da facilidade. Quanto a sugestão de V.Sa, para o pagamento do uso da Rempac, pelas instituições filiadas a Rede Nacional de Pesquisa, informamos que estamos abertos a conversações que possam levar o pleito a um bom termo.

Colocando-nos ao dispor de V.Sa para outros esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente

Hugo Quevedo

Hugo Quevedo

CHEFE DO DEPTO DE COORD. COMERCIAL

LI/dpb